



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE



TERMO DE REVOGAÇÃO

Da: Secretária de Saúde

Para: Pregoeira Oficial

Assunto: Revogação do Pregão Eletrônico nº 02.27.06/2019

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Sra. Lia Mesquita Sampaio Munhoz, do Município de Cascavel/Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a tramitação do processo de licitação tombado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02.27.06/2019**, que tem por objeto a **Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material Gráfico para as atividades dos Programas e Projetos junto a Secretaria de Saúde do Município de Cascavel - Ceará.**

CONSIDERANDO ter sido verificado a necessidade de se fazer alteração no Termo de Referência, tendo sido detectado falhas na elaboração do mesmo.

CONSIDERANDO a relevância destas alterações para atender aos ditames legais no que tange a contratação de produtos necessários ao pleno funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO ser necessário a reanálise Termo de Referência, por ser, inviável seu prosseguimento na forma como está, devendo ser revogada, em observância aos princípios Constitucionais e da Lei nº 8.666/1993. Cabe ressaltar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, conforme explicitado, e mais, o Certame não foi nem sequer Adjudicado ou Homologado. A Administração Pública, cujo modelo é adotado pela atual Administração municipal, não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93.

Desse modo, resta a Administração pugnar pelo instituto da revogação, a fim de melhor atender o interesse público, e ante a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE**



licitatório na forma como está, mesmo porque a Administração pode rever seus atos e, conseqüentemente, revogá-los.

RESOLVE:

REVOGAR a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02.27.06/2019** para adequação do Termo de Referência as reais necessidades do Município.

Cascavel - Ceará, 28 de Agosto de 2019.

Lia Mesquita Sampaio Munhoz
LIA MESQUITA SAMPAIO MUNHOZ
Secretária de Saúde